

KROTON EDUCACIONAL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF: 02.800.026/0001-40

NIRE: 31.300.025.187

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2017

1. Data, Hora e Local: Em 28 de Junho de 2017, às 16hs horas, na sede da Kroton Educacional S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Santa Madalena Sofia, 25, 4º andar, sala 01, CEP 30.380-650, Bairro Vila Paris.

2. Presenças: Presentes os seguintes conselheiros: Gabriel Mário Rodrigues; Evando José Neiva; Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto; Júlio Fernando Cabizuca; Luis Antônio de Moraes Carvalho; Altamiro Belo Galindo; Bárbara Elisabeth Laffranchi e Nicolau Ferreira Chacur presencialmente ou por meio de conferência telefônica.

3. Mesa: Presidente: Gabriel Mário Rodrigues; Secretário: Leonardo Augusto Leão Lara.

4. Deliberações: Após exame, discussão e revisão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) autorizaram a lavratura da ata que se refere a presente Reunião do Conselho de Administração na forma de sumário;

(ii) aprovaram, em conformidade com o Art. 30, §1º, "b", da Lei nº 6.404/76 e com a Instrução CVM nº 567/2015 ("ICVM 567"), novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra de Ações"), mediante o qual a Companhia adquirirá até 48.773.702 (quarenta e oito milhões, setecentas e setenta e três mil, setecentas e duas) ações ordinárias, sem valor nominal, de sua própria emissão, conforme detalhado no Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2009, anexado à presente ata, e que é ora apresentado e aprovado por esse Conselho para divulgação. A aquisição objeto do Programa de Recompra de Ações ora aprovado poderá ser feita no prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 29 de junho de 2017 e término em 29 de dezembro de 2018. A Diretoria da Companhia determinará as oportunidades em que serão realizadas as futuras operações, bem como a quantidade de ações a serem efetivamente negociadas, observados os limites ora estabelecidos e aqueles constantes da ICVM 567.

5. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Presidente: Gabriel Mário Rodrigues. Secretário: Leonardo Augusto Leão Lara. Conselheiros Presentes: Gabriel Mário Rodrigues; Evando José Neiva; Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto;

Júlio Fernando Cabizuca; Luis Antônio de Moraes Carvalho; Altamiro Belo Galindo; Bárbara Elisabeth Laffranchi e Nicolau Ferreira Chacur.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Belo Horizonte, 28 de junho de 2017.

Gabriel Mário Rodrigues
Presidente da mesa

Leonardo Augusto Leão Lara
Secretário

KROTON EDUCACIONAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF: 02.800.026/0001-40
NIRE: 31.300.025.187

Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão

A **KROTON EDUCACIONAL S.A.** (“Kroton” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 480/09, apresenta a seguir as informações previstas no Anexo 30-XXXVI sobre negociação de ações de própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O objetivo da operação é a aquisição de ações com vistas à aplicação de forma eficiente dos recursos disponíveis da Companhia, com expectativa de rentabilidade a médio e longo prazo, visando a maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia. Adicionalmente, as ações a serem adquiridas, ou uma parte delas, poderão ser destinadas a atender o Plano de Remuneração Baseada em Ações.

2. Informar a quantidade de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui atualmente 1.625.790.073 ações em circulação (conforme definição do Art. 8º, §3º, inciso I, da Instrução CVM nº 567/15) e 279.705 ações já mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 48.773.702 ações ordinárias de sua própria emissão, montante que equivale a 3% das ações em circulação, conforme item 2 acima.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, a preço de mercado, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores imobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 pregões anteriores:

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão realizadas em bolsa, a preço de mercado, e não fora de mercados organizados de valores imobiliários.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:

Não aplicável, uma vez que a Companhia possui capital pulverizado e a negociação não terá impacto sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo Art. 8º da Instrução CVM 481/09:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, a preço de mercado, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes na operação.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável, tendo em vista que se trata de um Programa de Recompra de Ações, em que a Companhia não auferirá recursos, uma vez que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior cancelamento ou alienação.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

As aquisições objeto do Programa de Recompra de Ações poderão ser feitas no prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 29 de junho de 2017 e término em 29 de dezembro de 2018.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

As seguintes instituições financeiras atuarão como intermediárias dos negócios envolvendo a aquisição das ações: (1) Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Av. Paulista, 1450, 7º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32; (2) BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.815.158/0001-22.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, §1º, da Instrução CVM nº 567/15:

A aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra de Ações dar-se-á a débito do saldo disponível das contas de reservas disponíveis de lucros acumulados e lucros do exercício social em andamento, constantes das informações trimestrais referentes ao período encerrado em 31/03/2017, observado, especialmente, o disposto no art. 7º, parágrafos 3º e 4º da Instrução CVM nº 567/15.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aprovadas e se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores, nem o pagamento de dividendos obrigatórios apurados na forma da lei e aprovados pela assembleia geral.

O montante a ser empregado, na hipótese da recompra do total de até 48.773.702 ações ordinárias, corresponderia a, aproximadamente, uma faixa entre R\$ 651.616.661,26 a R\$ 776.477.338,86, considerando a média das cotações dos últimos 30 dias, valor esse que não é material para a Companhia e – considerando o nível de obrigações assumidas com os credores – não afeta a plena capacidade de pagamentos dos compromissos financeiros assumidos, nem tampouco o pagamento dos dividendos obrigatórios.

Além disso, tal investimento representa 52% do caixa da Companhia, conforme apurado nas demonstrações financeiras da Companhia refletidas no formulário relativo ao primeiro trimestre de 2017.